



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Cria no âmbito do Poder Legislativo de Manhuaçu-MG, a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, nos termos dos Arts. 53 e 62 de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 28/2008, bem como com esteio no Art. 26, “XII”, “XIII”, “XVII” e Art. 44 da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** Projeto de Resolução de autoria dos Membros da Mesa Diretora 2023/2024, Vereadores: **GILSON CÉSAR DA COSTA - Presidente, ALLAN JOSÉ QUINTÃO - Vice-Presidente, ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA - 1ª. Secretária e ROBERTO NATALINO JÚNIOR – 2º. Secretário**, e nós, membros de referida Mesa Diretora fazemos por **PROMULGAR** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Manhuaçu-MG, a COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, comissão provisória e especial que se regerá conforme as disposições da presente Resolução.

Art. 2º. A COMISSÃO ESPECIAL terá por objetivo elaborar estudos e acompanhar a questão relacionada ao Meio Ambiente, especialmente no que se refere ao Tratamento de Resíduos Sólidos no município, considerando a atual discussão a respeito da instalação de empreendimentos de tratamento de resíduos sólidos/aterro sanitário no município de Manhuaçu.

Art. 3º. A COMISSÃO ESPECIAL terá duração até o dia 31 de dezembro de ano de 2023, podendo seus membros serem substituídos, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 4º. A COMISSÃO ESPECIAL apresentará ao Plenário e endereçado ao Presidente da Câmara de Vereadores, relatórios parciais de suas atividades e medidas sugeridas em toda ocasião entendida por conveniente, cabendo a apresentação de um Relatório Final do Exercício, na última sessão do ano legislativo.

Art. 5º. Ficam nomeados os seguintes Vereadores para compor a COMISSÃO ESPECIAL e as respectivas atribuições:

Presidente: ALLAN JOSÉ QUINTÃO

Relator: MARILEY DO CARMO BATISTA LOPES

Membro: ROBERTO NATALINO JÚNIOR

Suplente: KELSON SANTANA DOS SANTOS



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

§ 1º. Compete ao Presidente designar as reuniões, atividades, superintendendo os trabalhos emitindo suas opiniões e representar a Comissão, podendo votar nas deliberações do colegiado.

§ 2º. Compete ao Relator acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Comissão, emitindo suas opiniões e elaborar os relatórios parciais e final, podendo votar nas deliberações do colegiado.

§ 3º. Compete ao Membro também acompanhar todo o trabalho desenvolvido pela Comissão, emitindo suas opiniões, podendo votar nas deliberações do colegiado.

§ 4º. A COMISSÃO ESPECIAL se reunirá preferencialmente com a presença da totalidade de seus membros, todavia poderá se reunir excepcionalmente com no mínimo dois para tomada de deliberações, sem prejuízo da prática "ad referendum" de algum membro de forma isolada.

§ 5º. Para o exercício de suas atividades poderá a COMISSÃO ESPECIAL utilizar-se dos recursos tecnológicos e de infra-estrutura da Câmara Municipal de Manhuaçu-MG, realizar reuniões, neste recinto ou fora dele, sugerir contratações, convocar ou convidar pessoas, dentre as quais autoridades civis e militares, pessoal da área de saúde, representantes de entidades do comércio, indústria e serviços, pessoas da comunidade e praticar tudo o mais que entender necessário e nos limites da legalidade para o cumprimento de suas atribuições, de tudo apresentando o Relatório ao Presidente do Poder Legislativo de Manhuaçu-MG.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 18 de abril de 2023.


VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu


VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO

Vice-Presidente


VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA

Primeira Secretária


VEREADOR ROBERTO NATALINO JÚNIOR

Segundo Secretário